



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número

1725122

PROJETO DE LEI Nº 00047/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER LOTES URBANOS DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO ALTO DA LAGOA, COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO À TÍTULO DE RESSARCIMENTO POR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa dos Três Cantos autorizado a receber da Empresa DALCANAL LOTEAMENTO DE IMÓVEIS EIRELI - CNPJ Nº 26.299.773/0001-04 e da Empresa VANDIR ANHAIA LOTEAMENTO DE IMÓVEIS EIRELI - CNPJ Nº 35.509.193/0001-95, proprietários do LOTEAMENTO ALTO DA LAGOA localizado em nossa cidade, dezoito (18) Lotes Urbanos situados nesse Loteamento, como dação em pagamento à título de ressarcimento por obras de pavimentação de vias públicas do mencionado Loteamento, que serão executadas pelo Município.

§ 1º - Os dezoito (18) Lotes Urbanos à serem entregues ao Município como dação em pagamento nos termos desta Lei, são os seguintes:

- Lote Nº 04 - Quadra 45 - Área de 324,00m² - Matrícula Nº 10.761
- Lote Nº 05 - Quadra 45 - Área de 324,00m² - Matrícula Nº 10.762
- Lote Nº 06 - Quadra 45 - Área de 324,00m² - Matrícula Nº 10.763
- Lote Nº 07 - Quadra 45 - Área de 324,00m² - Matrícula Nº 10.764
- Lote Nº 02 - Quadra 46 - Área de 324,00m² - Matrícula Nº 10.767
- Lote Nº 03 - Quadra 46 - Área de 324,00m² - Matrícula Nº 10.768
- Lote Nº 04 - Quadra 46 - Área de 324,00m² - Matrícula Nº 10.769
- Lote Nº 05 - Quadra 46 - Área de 324,00m² - Matrícula Nº 10.770
- Lote Nº 06 - Quadra 46 - Área de 324,00m² - Matrícula Nº 10.771
- Lote Nº 03 - Quadra 48 - Área de 312,00m² - Matrícula Nº 10.786
- Lote Nº 04 - Quadra 48 - Área de 312,00m² - Matrícula Nº 10.787
- Lote Nº 05 - Quadra 48 - Área de 312,00m² - Matrícula Nº 10.788



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Lote N° 06 - Quadra 48 - Área de 312,00m² - Matrícula N° 10.789

Lote N° 02 - Quadra 49 - Área de 312,00m² - Matrícula N° 10.792

Lote N° 03 - Quadra 49 - Área de 312,00m² - Matrícula N° 10.793

Lote N° 04 - Quadra 49 - Área de 312,00m² - Matrícula N° 10.794

Lote N° 05 - Quadra 49 - Área de 312,00m² - Matrícula N° 10.795

Lote N° 06 - Quadra 49 - Área de 312,00m² - Matrícula N° 10.796

§ 2° - Dos Lotes Urbanos relacionados no § 1° deste Artigo, nove (09) são de propriedade da Empresa DALCANAL LOTEAMENTO DE IMÓVEIS EIRELI e nove (09) são de propriedade da Empresa VANDIR ANHAIA LOTEAMENTO DE IMÓVEIS EIRELI, a saber:

I - Lotes Urbanos de propriedade da Empresa DALCANAL LOTEAMENTO DE IMÓVEIS EIRELI:

Lote N° 03 - Quadra 48 - Área de 312,00m² - Matrícula N° 10.786

Lote N° 04 - Quadra 48 - Área de 312,00m² - Matrícula N° 10.787

Lote N° 05 - Quadra 48 - Área de 312,00m² - Matrícula N° 10.788

Lote N° 06 - Quadra 48 - Área de 312,00m² - Matrícula N° 10.789

Lote N° 02 - Quadra 49 - Área de 312,00m² - Matrícula N° 10.792

Lote N° 03 - Quadra 49 - Área de 312,00m² - Matrícula N° 10.793

Lote N° 04 - Quadra 49 - Área de 312,00m² - Matrícula N° 10.794

Lote N° 05 - Quadra 49 - Área de 312,00m² - Matrícula N° 10.795

Lote N° 06 - Quadra 49 - Área de 312,00m² - Matrícula N° 10.796

II - Lotes Urbanos de propriedade da Empresa VANDIR ANHAIA LOTEAMENTO DE IMÓVEIS EIRELI:

Lote N° 04 - Quadra 45 - Área de 324,00m² - Matrícula N° 10.761

Lote N° 05 - Quadra 45 - Área de 324,00m² - Matrícula N° 10.762

Lote N° 06 - Quadra 45 - Área de 324,00m² - Matrícula N° 10.763



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Lote Nº 07 - Quadra 45 - Área de 324,00m² - Matrícula Nº 10.764

Lote Nº 02 - Quadra 46 - Área de 324,00m² - Matrícula Nº 10.767

Lote Nº 03 - Quadra 46 - Área de 324,00m² - Matrícula Nº 10.768

Lote Nº 04 - Quadra 46 - Área de 324,00m² - Matrícula Nº 10.769

Lote Nº 05 - Quadra 46 - Área de 324,00m² - Matrícula Nº 10.770

Lote Nº 06 - Quadra 46 - Área de 324,00m² - Matrícula Nº 10.771

§ 3º - Aos dezoito (18) Lotes Urbanos à serem entregues ao Município e relacionados no § 1º deste Artigo, atribui-se, na presente data, o valor total de R\$. 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Art. 3º - As vias públicas do Loteamento Alto da Lagoa à serem pavimentadas pelo Município nos termos da presente Lei, totalizam em torno de 7.500,00m² (sete mil e quinhentos metros quadrados) de área à ser pavimentada.

§ 1º - A pavimentação das vias públicas será executada com asfalto, seguindo as normas da legislação vigente.

§ 2º - As obras de pavimentação asfáltica das vias públicas do Loteamento Alto da Lagoa estão orçadas em aproximadamente R\$. 1.000.000,00 (hum milhão de reais) em valores atuais.

§ 3º - O Município deverá concluir as obras de pavimentação asfáltica de trata esta Lei até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Os proprietários do Loteamento Alto da Lagoa transferirão imediatamente ao Município, através da respectiva Escritura Pública, os dezoito (18) Lotes Urbanos relacionados no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Todas as despesas com a transferência dos dezoito (18) Lotes Urbanos serão suportados exclusivamente pelo Município.

Art. 5º - Fica o Município autorizado também a liberar para os proprietários do Loteamento Alto da Lagoa, os doze (12) Lotes Urbanos dados em garantia da execução da pavimentação das vias públicas desse Loteamento, nos termos das Escrituras Públicas.

Art. 6º - Com a transferência dos dezoito (18) Lotes Urbanos para o Município nos termos da presente Lei, os proprietários do Loteamento Alto da Lagoa ficam desobrigados da obrigação pela pavimentação das vias públicas desse Loteamento, ficando de exclusiva e total responsabilidade do Município a execução das obras dessa pavimentação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Orçamento Municipal vigente.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Art. 8º - A presente Lei será regulamentada no que couber, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 13 de maio de 2022.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

RECEBIDO
13 / 05 / 22
LAL
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0047/2022

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

O objetivo do Projeto de Lei que ora estamos passando às mãos de Vossa Excelência, Senhora Presidente, para que seja apreciado pelos demais Vereadores integrantes desse Egrégio Poder Legislativo, versa sobre a autorização para o Município receber Lotes Urbanos dos proprietários do Loteamento Alto da Lagoa como dação em pagamento à título de ressarcimento por obras de pavimentação.

Conforme é do conhecimento de Vossas Excelências, está sendo implantado em nossa cidade, o Loteamento Habitacional Alto da Lagoa, de propriedade da Empresa DALCANAL LOTEAMENTO DE IMÓVEIS EIRELI e da Empresa VANDIR ANHAIA LOTEAMENTO DE IMÓVEIS EIRELI.

Dentre as obrigações dos proprietários loteadores desse empreendimento, está o da execução da pavimentação das suas ruas (vias públicas), sendo essa praticamente a única obra de infra-estrutura que está faltando nesse loteamento. Para a execução dessas obras de pavimentação, os proprietários do mencionado loteamento consignaram em garantia da sua execução, em favor do Município, doze (12) lotes urbanos desse loteamento. Essas ruas desse loteamento devem ser pavimentadas com paver ou com asfalto, segundo dispõe a legislação municipal sobre loteamentos, sendo que a execução de tal pavimentação deverá se dar até o dia 31 de dezembro de 2023.

Ocorre que os proprietários comunicaram ao Município que até a data limite acima mencionada, não terão condições de executar a pavimentação conforme consta do projeto e da legislação vigente, tendo inclusive solicitado a troca da pavimentação de paver ou asfalto, por paralelepípedos, o que não é permitido pela lei.

Em vista disso, considerando a total impossibilidade dos proprietários desse loteamento executarem as obras de pavimentação, e objetivando solucionar a situação da melhor forma possível, e evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano do Município previstos na legislação municipal atual, bem como para garantir os direitos dos adquirentes de lotes nesse loteamento, propuseram que o Município execute tais obras de pavimentação asfáltica e, como ressarcimento dos custos dessa pavimentação, propõe dar em dação em pagamento, dezoito (18) lotes urbanos desse loteamento.

As obras de pavimentação asfáltica das vias públicas do Loteamento Alto da Lagoa estão orçadas em aproximadamente R\$. 1.000.000,00 (hum milhão de reais) em valores atuais, e os dezoito (18) Lotes Urbanos que serão recebidos pelo Município como ressarcimento pela execução dessas obras também possui valor total avaliado na presente data em aproximadamente R\$. 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

A legislação atual vigente sobre o assunto em pauta, especificamente a Lei Federal Nº 6.766/79 em seu Art. 40, permite que o Município execute obras em loteamentos particulares, objetivando a sua regularização, mediante ressarcimentos dos seus custos pelos seus proprietários, responsáveis pela



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

execução dessas obras.

Em vista disso, estamos enviando o presente Projeto de Lei à esse Legislativo Municipal a fim de que o mesmo seja analisado por Vossas Excelências.

São estas, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, as justificativas à Matéria anexa, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos ou informações que julgarem necessários.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal